



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO – GO

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo – GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, e na **Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020**, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, com o objetivo de regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para o quadriênio 2025–2029.

1. DO OBJETIVO

O presente edital visa regulamentar o processo de escolha e indicação dos membros do CAE, que é o órgão colegiado responsável por **acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), incluindo aspectos financeiros, nutricionais e operacionais da execução da alimentação escolar** no âmbito do município.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Fica instituída a Comissão Organizadora do processo de escolha dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), responsável por conduzir, supervisionar e garantir a lisura do processo, composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente, bem como na **Portaria nº 5.329/2025**.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Conforme o art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, o Conselho de Alimentação Escolar será composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos 07 (sete) suplentes, com a seguinte representatividade:

- I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
- II – 02 (dois) representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e Discentes, escolhidos em assembleia específica;
- III – 02 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados pelos Conselhos Escolares e escolhidos em assembleia específica;
- IV – 02 (dois) representantes de Entidades Cívicas Organizadas, escolhidos em assembleia específica.

Parágrafo único: Cada membro titular deverá ter um suplente do mesmo segmento representado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO





O CAE deve acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do PNAE, zelar pela qualidade dos alimentos, acompanhar o cumprimento dos cardápios propostos e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas, conforme o Art. 2º do Regimento do Conselho Municipal.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão se candidatar como representantes no CAE as pessoas que atendam aos seguintes critérios:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Ter disponibilidade para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
- Não possuir vínculo com fornecedores de gêneros alimentícios ao PNAE;
- Não exercer cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de **15 a 26 de agosto de 2025**, na Secretaria Municipal de Educação, situada no Paço Municipal de Senador Canedo, ou pela plataforma 1Doc junto ao site oficial do município, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

- **Representantes de pais e trabalhadores da educação** deverão ser indicados via Conselho Escolar.
- **As entidades civis organizadas** deverão protocolar ofício com a indicação de até 02 (dois) candidatos (titular e suplente), juntamente com os seguintes documentos:
 - Cópia dos documentos pessoais dos indicados (RG e CPF);
 - Comprovante de vínculo com a entidade;
 - Ata da assembleia de escolha dos indicados;
 - Comprovação de que a entidade está legalmente constituída há pelo menos 1 (um) ano;
 - Comprovação de que a entidade desenvolve atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição ou de controle social;
 - Comprovação de regularidade jurídica e documental;
 - Declaração de que a entidade não possui fins lucrativos.

7. DAS ASSEMBLEIAS

As assembleias para escolha dos representantes de cada segmento ocorrerão em **local e data a serem previamente informados por edital complementar ou convocação da comissão organizadora.**

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE





Após o término das assembleias e consolidação da documentação, a Comissão encaminhará à autoridade competente a lista dos conselheiros eleitos para formalização por Decreto Municipal, **observando o prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento das assembleias.**

A posse dos novos membros do CAE ocorrerá em reunião específica, na qual também será realizada a eleição do presidente e do vice-presidente do Conselho.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A função de conselheiro do CAE é considerada de interesse público relevante e não é remunerada;
- Os casos omissos ou dúvidas quanto à interpretação deste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Senador Canedo – GO, **13 de agosto de 2025.**

ÉLIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Senador Canedo – GO

CLEIDIANE DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Eleitoral

NATALIA SOUSA MORAIS

Membro da Comissão Eleitoral

LAIS HARUMI TSUJII ROCHA

Membro da Comissão Eleitoral

RAFAELA SEGATO DE CARVALHO

Membro da Comissão Eleitoral

NADYANE SOUSA AMARAL

Membro da Comissão Eleitoral





**CRONOGRAMA – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CAE
(QUADRIÊNIO 2025–2029)**

Etapas	Período/Datas
Publicação do Edital de Convocação	14 de agosto de 2025
Período de inscrições e entrega de documentação	15 a 26 de agosto de 2025
Análise da documentação e homologação das inscrições	27 a 29 de agosto de 2025
Divulgação da lista de inscritos habilitados	1º de setembro de 2025
Prazo para recurso contra indeferimentos	2 e 3 de setembro de 2025
Julgamento dos recursos	4 e 5 de setembro de 2025
Divulgação final dos habilitados	8 de setembro de 2025
Realização das assembleias por segmento	9 a 15 de setembro de 2025
Consolidação dos nomes eleitos e envio à autoridade	16 e 17 de setembro de 2025
Publicação do Decreto de Nomeação	Até 25 de setembro de 2025
Posse dos novos conselheiros e eleição interna	29 de setembro de 2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 512E-9230-1CF2-C66B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAIS HARUMI TSUJII ROCHA (CPF 025.XXX.XXX-10) em 13/08/2025 14:35:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NADYANE SOUSA AMARAL (CPF 010.XXX.XXX-31) em 13/08/2025 14:35:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAELA SEGATO DE CARVALHO (CPF 704.XXX.XXX-64) em 13/08/2025 14:36:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA SOUSA MORAIS (CPF 043.XXX.XXX-59) em 13/08/2025 16:28:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEIDIANE DE ALMEIDA (CPF 002.XXX.XXX-18) em 13/08/2025 16:48:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIDA FERREIRA DA SILVA (CPF 028.XXX.XXX-74) em 13/08/2025 17:14:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/08/2025 às 17:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/512E-9230-1CF2-C66B>